



NORMA DE PROCEDIMENTO –Nº 012

| | | | | |
|------------------|---|-------------------|----------------------|-----------------------------|
| Tema: | Cumprimento de ordem judicial de bloqueio e desbloqueio | | | |
| Emitente: | Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES | | | |
| Versão: | 001 | Aprovação: | Portaria nº 018/2022 | Vigência: 15/06/2022 |

1. OBJETIVOS

- 1.1 Instituir normas de procedimento para o cumprimento de ordem judicial de bloqueio e desbloqueio de empresas perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei nº 10.406, DE 10 de Janeiro de 2002;
- 3.2 Lei nº 8.934, de 18 de Novembro de 1994;
- 3.3 Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- 3.4 IN DREI N° 81, de 10 de junho de 2020.

4. DEFINIÇÕES

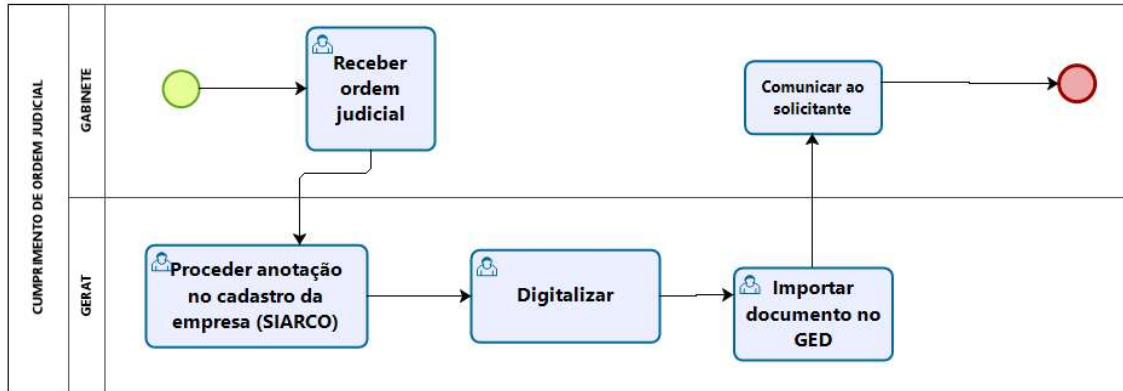
- 4.1 Análise de processo: Procedimento que consiste na verificação da consistência das informações apresentadas no Ato/Evento a ser arquivado, com o objetivo de verificar a sua legalidade conforme legislação vigente;
- 4.2 Bloqueio: Ato de proceder com a anotação Judicial, extra-judicial ou Administrativa no prontuário da empresa;
- 4.3 Desbloqueio: Ato de proceder com a anotação do fim da restrição Judicial, extra-judicial ou Administrativa no prontuário da empresa.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerência de Registro e Análise Técnica



6. PROCEDIMENTOS



7. ASSINATURAS

| EQUIPE DE ELABORAÇÃO: | |
|--|-------------------------|
| Fernando Alves Ambrosio Gerente de Registro | |
| Eber Gonçalves Cordeiro Técnico de Registro Empresarial | Elaborado em 20/08/2021 |
| APROVAÇÃO: | |
| Victor Bolelli de Oliveira Presidente da JUCEES | Aprovado em 14/06/2022 |